

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

Chefia imediata: KETNY CARDOSO DE OLIVEIRA



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

2.1 A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, Divisão de Vigilância em Saúde ao Gabinete da Secretaria e a Diretoria Administrativa e financeira da SESAU para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

2.2 Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei n 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

Art. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; grifo nosso.



3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

KETNY CARDOSO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA



4 DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Divisão de Vigilância em Saúde, solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço continuado e deverá atender as especificações e quantitativos conforme a planilha contida no item 9.



5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

5.1 Considerando a Lei nº 3.433, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do programa de apoio à saúde animal ANANIN, destinada à assistência de animais domésticos no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

5.2 Considerando que existem diversas doenças que podem acometer ao mesmo tempo animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecíes, um serviço de atendimento público veterinário exerce papel fundamental e complexo no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

5.3 Considerando a crescente demanda por atendimento veterinário para animais de estimação pelos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários públicos e dada a insuficiência de unidades públicas para o atendimento veterinário gratuito ou de baixo custo.

5.4 Ademais, é ponto focal importante para educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a promoção da tutela responsável de animais. Também, possibilita o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos, demanda muito recorrente e que atualmente fica comprometida por falta de estrutura para assistência médica e destinação destes animais.

5.5 De mais a mais, o Estado está em frequente transformação e necessita de adequações rápidas e eficazes no intuito de atender a todas e diversas demandas da sociedade atual, especialmente numa época em que a relação homem-animal é marcante e notória em nossa sociedade.

5.6 Existe a real necessidade de atendimento adequado da população animal, especialmente em classes mais vulneráveis, de forma que haja uma melhor relação homem-animal promovendo a Saúde Única, bem estar animal e desenvolvimento sustentável.

5.7 Neste contexto, a sanidade dos animais domésticos é tema de significativa importância, especialmente porque tal fator interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública.

5.8 Garantindo, assim, acesso à assistência veterinária para animais de estimação pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo, ainda, para a saúde pública por meio da promoção do bem-estar animal e do controle de doenças zoonóticas.

5.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em face da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS**, para a efetiva operacionalização do atendimento prestado, promovendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

garantia à saúde, a integralidade da assistência contínua e o cumprimento das metas e indicadores de custeio, sendo um serviço essencial.

5.10 Logo a contratação, se faz necessária, para suprir a necessidade dessa assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS**, se faz necessária, para suprir a necessidade dessa assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, visto que o não atendimento pode ensejar sanções ao município.

6.2 A contratação será procedida com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.3 As entidades interessadas em participar da Chamamento Público deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência;

6.3.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

6.3.3 Registro do estabelecimento no CRMV-PA, comprovado através de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em plena atividade;

6.3.4 Relação de profissionais que compõe a Equipe Técnica, contendo nome completo, CPF, conselho de classe (quando couber), função;

6.3.5 Declaração designando médico veterinário como responsável técnico dos serviços prestados, com prova de vínculo empregatício ou societário. A comprovação do vínculo com a participante mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho em e/ou prestação de serviços em vigor, ou carteira de trabalho e/ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

6.3.6 O responsável técnico deverá atender os seguintes requisitos;

- a) Diploma de graduação em medicina veterinária, devidamente válido;
- b) Registro Médico Veterinário no conselho Profissional em plena vigência;
- c) Certidão de Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.4 As entidades que desejarem participar do Chamamento Público deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.

6.5 A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

6.6 Os equipamentos, instrumentais e todos os insumos que se fizerem necessários a serem utilizados nos procedimentos, são pertencentes à CONTRATADA e devem estar disponíveis, não gerando quaisquer custos para a CONTRATANTE ;

6.7 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº. 14.133/21;

6.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.9 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.10 São serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1 Em análise a outros processos realizados para o mesmo objeto ou objetos semelhantes por outros entes municipais, foi vislumbrado que para a contratação de serviços de saúde as contratações são realizadas com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, utilizando o procedimento auxiliar de contratação do Credenciamento.

7.2 Considerando que o Município de Ananindeua ainda não possui regulamentação própria para a realização de Credenciamento, sugere-se que seja utilizado o regulamento federal, Decreto Nº 11.878/2024 em conjunto a Lei nº. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

8.1 A solução escolhida exige especificações quanto a forma de prestação dos serviços. Nesse sentido, as credenciadas deverão observar as seguintes determinações:

8.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

8.1.2 O Departamento Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 A CONTRATADA estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1753 de 16 de outubro de 2008 do CRMV.

8.1.4 Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional (is) médico (s) veterinário (s), devidamente inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

8.1.5 Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários a serem utilizados nos procedimentos, são pertencentes à CONTRATADA e devem estar disponíveis, não gerando quaisquer custos a CONTRATANTE.

8.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

8.1.7 Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de procedimentos estimados.

8.1.8 Os prestadores deverão oferecer condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos previstos nos procedimentos a que se credenciarem, seguindo os dispositivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde, ou outros dispositivos que venham a alterar estes;

8.1.9 Os serviços/procedimentos descritos neste Regulamento deverão ser realizados/fornecidos pelas empresas/entidades contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências da CREDENCIADA ou em suas estruturas móveis, para os procedimentos que preveem prestação de serviços com tais características.

8.1.10 As pessoas jurídicas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de credenciamento que atenda aos requisitos do instrumento competente, para os procedimentos previstos no objeto.

8.1.11 Dentro da proposta organizacional da Saúde para o Município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços contratados/conveniados de forma regular e contínua, segundo a programação específica estabelecida.

8.1.12 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas;

8.1.13 Não poderá haver obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

8.1.14 Todos os contratados ficarão sujeitos a fiscalização da SESAU durante a vigência do contrato.

8.1.15 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização, com antecedência de o serviço a ser executado sem prejuízo aos pacientes;

8.1.16 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

8.1.17 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.18 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.19 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.20 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.21 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.22 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.23 É dever do interessado manter atualizada a sua documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	unidade	Valor Unitário	Quantidade Total	Valor total
1	Ablação Testicular	Serviço	R\$ 938,89	100	R\$ 93.889,00
2	Amputação de Membro Pélvico	Serviço	R\$ 1.067,68	62	R\$ 66.196,16
3	Amputação de Membro Torácico	Serviço	R\$ 1.725,70	79	R\$ 136.330,30
4	Caudectomia Terapêutica	Serviço	R\$ 705,56	99	R\$ 69.850,44
5	Cesariana	Serviço	R\$ 1.512,88	63	R\$ 95.311,44
6	Cirurgia Reconstructiva	Serviço	R\$ 517,34	133	R\$ 68.806,22
7	Cistotomia	Serviço	R\$ 1.149,64	89	R\$ 102.317,96
8	Colocefalectomia	Serviço	R\$ 1.250,00	82	R\$ 102.500,00
9	Conchectomia Terapêutica	Serviço	R\$ 732,00	68	R\$ 49.776,00
10	Correção de Otohematoma	Serviço	R\$ 711,31	137	R\$ 97.449,47
11	Disjunção de Sínfese Mentoniana	Serviço	R\$ 1.180,67	102	R\$ 120.428,34
12	Enterotomia	Serviço	R\$ 502,03	182	R\$ 91.369,46
13	Enucleação	Serviço	R\$ 733,11	70	R\$ 51.317,70
14	Esplenectomia Parcial	Serviço	R\$ 1.437,32	79	R\$ 113.548,28
15	Esplenectomia Total	Serviço	R\$ 1.437,32	72	R\$ 103.487,04
16	Eventração	Serviço	R\$ 299,15	313	R\$ 93.633,95
17	Evisceração	Serviço	R\$ 907,30	113	R\$ 102.524,90
18	Gastrotomia	Serviço	R\$ 564,22	157	R\$ 88.582,54
19	Hérnia Diafragmática	Serviço	R\$ 1.608,87	105	R\$ 168.931,35
20	Hérnia Inguinal	Serviço	R\$ 782,10	112	R\$ 87.595,20
21	Hérnia Perineal	Serviço	R\$ 709,88	70	R\$ 49.691,60
22	Hérnia Umbilical	Serviço	R\$ 571,42	90	R\$ 51.427,80
23	Laparotomia Exploratória	Serviço	R\$ 906,67	67	R\$ 60.746,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

24	Mastectomia Bilateral	Serviço	R\$ 894,15	130	R\$ 116.239,50
25	Mastectomia Unilateral total	Serviço	R\$ 1.281,38	89	R\$ 114.042,82
26	Nefrectomia	Serviço	R\$ 1.150,00	50	R\$ 57.500,00
27	Nodulectomia	Serviço	R\$ 514,44	191	R\$ 98.258,04
28	OSH Terapêutica (feto macerado, parto distócico, hemometra, piometra)	Serviço	R\$ 538,67	234	R\$ 126.048,78
29	Osteossíntese de Fêmur	Serviço	R\$ 1.478,56	85	R\$ 125.677,60
30	Osteossíntese de Mandíbula	Serviço	R\$ 1.222,35	77	R\$ 94.120,95
31	Osteossíntese de Pelve	Serviço	R\$ 1.844,43	69	R\$ 127.265,67
32	Osteossíntese de Rádio	Serviço	R\$ 1.516,16	60	R\$ 90.969,60
33	Osteossíntese de Tíbia	Serviço	R\$ 1.516,16	78	R\$ 118.260,48
34	Osteossíntese de Úmero	Serviço	R\$ 1.266,67	89	R\$ 112.733,63
35	Osteossíntese Peri articular (cotovelo e joelho)	Serviço	R\$ 1.527,16	109	R\$ 166.460,44
36	Penectomia com uretostomia	Serviço	R\$ 658,89	175	R\$ 115.305,75
37	Redução de Prolapso do Reto com Colopexia	Serviço	R\$ 378,24	216	R\$ 81.699,84
38	Redução de Prolapso Vaginal	Serviço	R\$ 436,41	192	R\$ 83.790,72
39	Sepultamento da glândula de 3ª pálpebra	Serviço	R\$ 743,89	152	R\$ 113.071,28
40	Sutura Sínfise Palatina	Serviço	R\$ 1.173,54	62	R\$ 72.759,48
41	Uretrostomia	Serviço	R\$ 613,07	167	R\$ 102.382,69
42	Retirada de miíase	Serviço	R\$ 182,22	380	R\$ 69.243,60
VALOR TOTAL					R\$ 4.051.542,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

9.1. A contratação objeto deste estudo técnico preliminar deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste ETP e demais documentos que subsidiaram o processo licitatório.

9.2. Ademais, a estimativa do quantitativo a ser licitado referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS**, com vistas a atender às demandas de assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua está baseada nas contratações similares realizadas por outros órgãos.

9.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

10.1. É logisticamente inviável realizar a contratação por item, uma vez que são diversos procedimentos e diversas instituições serão credenciadas, modo pelo qual, a realização de contratações por item inviabilizaria a fiscalização dos serviços, bem como os agendamentos dos procedimentos e a realização dos pagamentos.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA



11.1. Importante ressaltar que a presente contratação se torna essencial do ponto de vista desta Administração, posto que tem como objetivo, por meio do presente, de acordo com a atual demanda, garantir, assim, acesso à assistência veterinária para animais de estimação pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo, ainda, para a saúde pública por meio da promoção do bem-estar animal e do controle de doenças zoonóticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

11.2. Logo, a presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS** com vistas a atender às demandas de assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

12.1. Não haverá providências prévias.

 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

13.1 Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

14.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos, mas gera impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.



15. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Planilha de Riscos em anexo.

15.2 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15.3 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

15.4 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

15.5 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

AMEAÇA	EFEITO	PR OB.	IMPA CTO	RISCO CALCUL ADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO / CONTORNO	RESPON SAVEL	PRA ZO
atraso na conclusão dos trâmites necessários para a contratação	Necessidade de realizar contratação emergencial.	0,25	4,00	0,25	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante Acompanhamento de prazos de elaboração de ETP e de planilha pela SESAU	Secretária de Saúde	No pré-empenho.
Provimento de pedido de impugnação do edital	Atraso na realização dos procedimentos	0,25	4,00	0,25	Revisão do ETP, do TR, Edital e da planilha pela DVS e SML	DVS e SML	Não se aplica
Ausência de detalhamento de todas as	Necessidade de aditivo contratual ou nova	0,05	3,00	0,15	Revisão do ETP pela unidade de atendimento com base na experiência e	DVS	Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

especificações no TR	licitação				nos registros dos contratos anteriores		
Falha na planilha de custos	Sobrepeso e/ou republicação do Edital	0,50	3,00	1,50	Revisão da planilha pela DVS/SESAU.	DVS	Não se aplica
Paralisação na realização dos procedimentos	Interrupção das atividades	0,50	5,00	1,50	Acompanhamento do efetivo fornecimento do material de consumo	Fiscal do Contrato	Durante o prazo da finalização da implantação.

REFERÊNCIAS:

REFERENCIAL	PROBABILIDADE
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

GRAU DE IMPACTO	PESO	CARACTERÍSTICAS
MUITO GRANDE	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
GRANDE	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
MODERADO	3,0	Atraso da ação; impacto moderado nos objetivos da ação.
PEQUENO	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
MUITO PEQUENO	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

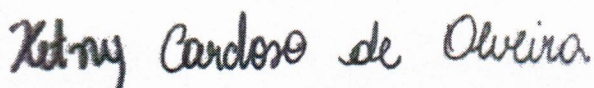
16.1 Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Regulação recomenda a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIE CANINAS E FELINAS**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência à saúde animal, pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente dependem de serviços veterinários no Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, estando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº. 5.372/2025 – SESAU/PMA

necessidade clara e adequadamente justificada pelos critérios analisados no presente
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

16.2. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Ananindeua, (PA), 27 de junho de 2025.



KETNY CARDOSO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MATRÍCULA Nº. 376957

DAYANE DA
SILVA

Assinado de forma
digital por

DAYANE DA SILVA

Assinado de forma digital

LIMA:785213002
04

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

LIMA:78521300204

por DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Nº. 5.372/2025 – Contratação de Serviços de Natureza Continuada de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário, Compreendendo Atendimento Clínico, Cirúrgico e Emergencial em Espécies: Caninas e Felinas ,com Vistas a Atender às Demandas de Assistência á Saúde Animal, Pertencentes aos Municípes em Situação de Vulnerabilidade Social , no Município de Ananindeua-PA, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas no DFD e ETP, por um Período de 12(doze)Meses.

AO DAF:

- 1- Informamos a dotação orçamentária para atender a despesa.
- 2- Para providências.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1030500012.316 Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	339039-99 339092-39	15001002	4.051.542,91


MARIA DO CARMO REIS
Coordenadora do FMS